



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de insumos farmacêuticos é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde (ACS) do Município de Tamboril-CE. Estes profissionais desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e no controle de surtos e endemias. A seguir, apresentamos a justificativa para a aquisição desses insumos, destacando a importância, a necessidade e a base legal que respalda esta ação.

Os insumos farmacêuticos são elementos cruciais no desempenho das atividades dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde. Eles incluem medicamentos, desinfetantes, repelentes e outros produtos necessários para realizar intervenções eficazes e seguras na comunidade. Esses insumos são utilizados em diversas atividades, como:

Tratamento e Controle de Doenças: Medicamentos e produtos para tratamento de doenças e infecções comuns, garantindo a saúde dos profissionais e dos pacientes atendidos.

Prevenção e Controle de Endemias: Produtos para controle de vetores e prevenção de surtos, incluindo repelentes e desinfetantes, essenciais para a proteção contra doenças transmitidas por mosquitos e outros vetores.

Apoio às Ações de Saúde Pública: Insumos para realização de ações educativas, imunização e controle de surtos, proporcionando suporte direto à população.

A aquisição de insumos farmacêuticos é necessária para:

Garantir a Continuidade dos Serviços: Assegurar que os agentes de saúde tenham acesso aos produtos essenciais para o cumprimento de suas funções, evitando a interrupção de serviços de saúde pública.

Atender a Demanda Emergencial: Responder a surtos e endemias que possam ocorrer, com a disponibilidade imediata dos insumos necessários para a intervenção e controle.

Manter a Segurança dos Profissionais e da Comunidade: Proteger a saúde dos agentes de combate a endemias e ACS, bem como a saúde da população,



garantindo que eles tenham os recursos adequados para realizar seu trabalho de maneira segura e eficaz.

A Lei nº 8.080/1990, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece a responsabilidade do poder público em garantir a oferta de insumos e medicamentos necessários para a promoção da saúde e prevenção de doenças:

Artigo 6º, da Lei nº 8.080/1990: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, permite a aquisição de bens e serviços necessários para a execução de políticas públicas e atendimentos essenciais à população.

Das Vantagens da Aquisição:

Melhoria na Qualidade dos Serviços: Acesso a insumos adequados contribui para a eficácia das ações de saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos agentes de saúde.

Prevenção de Problemas de Saúde: A disponibilidade de produtos preventivos e tratamentos ajuda a minimizar a propagação de doenças e a proteger a saúde pública.

Eficiência Operacional: Facilita a operação dos agentes de saúde, garantindo que eles estejam bem equipados para realizar suas tarefas com segurança e eficiência.

A aquisição de insumos farmacêuticos destinados aos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde do Município de Tamboril-CE é uma medida estratégica e necessária para assegurar a continuidade e a eficácia das ações de saúde pública. Baseada em fundamentação legal, a ação visa garantir a saúde e o bem-estar tanto dos profissionais de saúde quanto da população atendida, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o controle eficiente de doenças e endemias no município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR LOTE

6. DO CRITÉRIO DA DIVISÃO DOS LOTES

6.1. A divisão dos itens foi baseada em critérios que agrupam os produtos de acordo com suas funções e características semelhantes. Aqui estão os critérios utilizados para a divisão:

6.1.1. Tipo de Uso e Aplicação:

a) Lote 1: Desinfetantes e Produtos de Limpeza

Inclui itens que são usados para desinfecção e limpeza, como o álcool etílico.

b) Lote 2: Materiais para Coleta e Testes

Agrupam itens relacionados à coleta de amostras e testes laboratoriais, como seringas e tubos para coleta de sangue.

6.1.2. Materiais de Proteção e Procedimento:

a) Lote 3: Materiais de Proteção e Procedimento



Reúne itens usados para proteção pessoal e procedimentos médicos, como luvas e máscaras cirúrgicas.

6.1.3. Materiais de Análise e Testes:

a) Lote 4: Materiais para Análise e Testes

Contém itens utilizados em análises laboratoriais e testes, como algodão hidrófilo, agulhas, lancetas e tiras reagentes para glicemia.

6.2. Dos Critérios Específicos:

a) Função Principal: Itens foram agrupados de acordo com suas principais funções e finalidades (por exemplo, desinfecção, coleta de amostras, proteção durante procedimentos etc.).

b) Tipo de Produto: Produtos com características e usos semelhantes foram colocados no mesmo lote.

c) Compatibilidade e Uso Combinado: Produtos que frequentemente são usados em conjunto ou em processos semelhantes foram agrupados para facilitar o armazenamento e o gerenciamento.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS:

LOTE 1 - PRODUTOS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MÉDIO RISCO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UNIDADE	548	R\$13,55	R\$7.425,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$7.425,40

LOTE 2 - MATERIAIS PARA COLETA E TESTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO LUER SLIP, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. SERÁ EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 - INMETRO).	UNIDADE	500	R\$0,61	R\$305,00
2	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - TUBO PARA COLETA DE SANGUE, PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR SILICONIZADO, PARA SISTEMA DE COLETA, SEM REAGENTE, PARA ASPIRAÇÃO DE 2,0 A 3,0 ML, TAMPA VERMELHA, DIMENSÃO DE TUBO DE 13 X 75 MM, COM IDENTIFICAÇÃO ADERIDA AO TUBO, CONTENDO VOL DE ASPIRAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200	R\$76,21	R\$15.242,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$15.547,00

LOTE 3 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO E PROCEDIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO	CAIXA	100	R\$26,25	R\$2.625,00



	PEQUENO - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.				
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	360	R\$26,33	R\$9.478,80
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	236	R\$29,31	R\$6.917,16
4	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TECIDO NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%, MODELO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM E 3 PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. GRAMATURA 30. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO ORIGINAL COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	780	R\$15,99	R\$12.472,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$31.493,16					

LOTE 4 - MATERIAIS PARA ANÁLISE E TESTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO- ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL	UNIDADE	536	R\$20,97	R\$11.239,92



	APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.				
2	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 40 X 12 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 40 X 12, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	6	RS15,77	RS94,62
3	LANCETA 28GX1,8MM - LANCETA, 28GX1,8MM, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMPA PROTETORA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	RS19,16	RS3.832,00
4	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR -TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR COM 50 UNIDADES	CAIXA	400	RS41,50	RS16.600,00
					VALOR TOTAL DO LOTE RS 31.766,54

8. DO REFERENCIAL DE PREÇOS:

8.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

8.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.232,10 (oitenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).

9. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

9.1. A análise dos quantitativos de demanda para a aquisição de insumos farmacêuticos foi realizada com base nas seguintes considerações:

9.1.1. Histórico de Utilização

a) Dados Históricos: Analisamos o consumo histórico de insumos farmacêuticos pelos agentes de combate a endemias e pelos agentes comunitários de saúde dos últimos 12 meses. Esta análise considerou a quantidade utilizada mensalmente e os picos de demanda associados a surtos sazonais e campanhas de vacinação.

b) Padrões de Uso: Identificamos padrões sazonais e tendências no uso de insumos, como aumento na demanda durante períodos de surtos de doenças transmitidas por vetores.

9.1.2. Planejamento de Atividades e Ações

a) Calendário de Campanhas: Consideramos o calendário de campanhas de saúde pública e eventos sazonais que afetam a demanda por insumos. As campanhas de vacinação, ações de controle de vetores e outras atividades exigem insumos em quantidades específicas.

b) Estratégias de Prevenção e Controle: Avaliamos as estratégias de prevenção e controle de doenças, que incluem a aplicação de produtos como repelentes, desinfetantes e medicamentos preventivos.

9.1.3. Perfil da População e Cobertura

a) Tamanho da População: Levamos em conta o tamanho da população atendida pelos agentes de saúde e o perfil epidemiológico, incluindo a prevalência de doenças endêmicas.

b) Cobertura das Ações de Saúde: Estimamos a quantidade de insumos necessária para cobrir as atividades dos agentes em toda a área de atuação, garantindo que todas as regiões recebam os recursos necessários.

9.1.4. Capacidade de Armazenamento e Logística



- a) Espaço de Armazenamento: Consideramos a capacidade de armazenamento disponível para os insumos no município, ajustando os quantitativos para evitar excessos que possam comprometer o espaço e a gestão do estoque.
- b) Logística de Distribuição: Avaliamos a logística de distribuição dos insumos para garantir que a quantidade adquirida possa ser distribuída de forma eficiente e no prazo adequado.
- 9.2. Com base na análise acima, os quantitativos de demanda foram estabelecidos considerando:
- a) Consumo Médio Mensal: Estimativas baseadas no consumo médio dos últimos 12 meses ajustado para possíveis variações sazonais e emergenciais.
- b) Margem de Segurança: Inclusão de uma margem de segurança para cobrir possíveis picos de demanda e situações emergenciais imprevistas.
- c) Planejamento Futuro: Consideração de possíveis aumentos na demanda devido a novas campanhas de saúde pública e aumento da população atendida.
- 9.3. Os quantitativos propostos são justificados pelos seguintes fatores:
- a) Base de Dados Confiável: A utilização de dados históricos e a análise detalhada das necessidades asseguram que os quantitativos propostos são baseados em evidências sólidas e refletem com precisão a demanda real.
- b) Adequação às Necessidades: A quantidade proposta atende às necessidades dos agentes de saúde para realizar suas atividades de forma eficiente, garantindo a cobertura completa das ações de controle e prevenção.
- c) Gestão Eficiente: A definição dos quantitativos considera a capacidade de armazenamento e a logística de distribuição, assegurando que os insumos serão geridos de maneira eficaz e eficiente.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias consecutivos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 11.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.3. Os produtos deverão ser entregues no local, prazo e quantidades previstas na ordem de compra emitida pela contratante.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).



12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a alocação do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

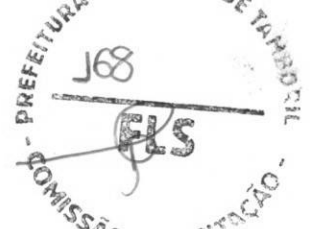
14.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

15.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

15.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 15.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 15.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 12.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})};$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}; e$$

$$III - \text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}.$$

15.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

15.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

15.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

15.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



15.27.1. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja entrega foi realizada, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso

15.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

- a) 0501.10.301.0031.2.038 - Bloco de Custeio - Agente Comunitária de Saúde, no elemento de despesa nº 33903000 - Material de Consumo, fonte de recursos 1600000000 Transferência SUS – bloco de manutenção;
- b) 0501.10.304.0186.2.039 - Manutenção dos Programas custeados com Recursos da Vigilância Sanitária, no elemento de despesa nº 33903000 - Material de Consumo, 1600000000 Transferência SUS – bloco de manutenção.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tamboril/CE, 05 de agosto de 2024.

**CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**